Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

Ano I | **Edição Nº 1343 de quinta-feira, 24 de setembro de 2026** | **Nº de páginas: 45**

SUMÁRIO:

- **ATA DE REGISTRO=31=2026=PAPELARIA** - ATA DE REGISTRO=31=2026=PAPELARIA
- **ATA DE REGISTRO=32=MF DISTRIBUIDORA** - ATA DE REGISTRO=32=2026=MF DISTRIBUIDORA
- **ATA DE REGISTRO=33=2026=ARAÚJO E FILHAO** - ATA DE REGISTRO=33=2026=ARAÚJO E FILHO
- **ATA DE REGISTRO=34=2026=TRIATIVA** - ATA DE REGISTRO=34=2026=TRIATIVA
- **EXTRATO DO RESULTADO** - EXTRATO DO RSULTADO
- **Termo de Ratificação.pdf** - Termo de Ratificação.pdf
- **Extrato do Contrato nº 91 - 2026.pdf** - Extrato do Contrato nº 91 - 2026.pdf

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2026

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE PIRAMBU**, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Ivamilton Nascimento Santos e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Flavia do Nascimento Nunes, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e a empresa **PAPELARIA ARCO IRIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.648.813/0001-31**, com sede Rua Padre Nestor Sampaio n° 80, CEP n° 49.045-000, Ponto Novo, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Administradora a Sra. **Geniclecia Alves de Souza, portadora da Cédula de identidade RG 1.423.218- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 926.073.065-15**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Municipal n° 04/2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAMBU – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, Fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: PAPELARIA ARCO IRIS LTDA											
CNPJ: 07.648.813/0001-31										**FONE/FAX: (79) 99981-9292**	
END.: Rua Padre Nestor Sampaio n° 80, CEP n° 49.045-000, Ponto Novo, Aracaju/SE										**E-MAIL: PAPELARIABATUTA@HOTMAIL.COM**	
REPRESENTANTE LEGAL: Geniclecia Alves de Souza											
ITEM	**FMAS**	**FMS**	**GAB.**	**ADM**	**EDUC.**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

1	0	500	5	368	50	**923**	UND	ARQUIVO ESTREITO COM FURAÇÃO PARA ARMAZENADO DE PASTAS SUSPENSAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16,4 X 43 X 27,1 CM	ORDEN+J51:L60E	R$ 34,80	R$ 32.120,40
2	0	200	2	23	20	**245**	UND	BANDEJA DE MESA PARA DOUCMENTOLS 2 PLANOS EM ACRILICO TRANSPERENTE DIMINSÕES 260X350MM.	MAXCRIL	R$ 31,50	R$ 7.717,50
8	2	100	2	0	20	**124**	CX	CANETA CORRETIVA, LÍQUIDO 7ML, PONTA METÁLICA, CAIXA COM 12	BAZZE	R$ 22,80	R$ 2.827,20
17	15	400	0	0	100	**515**	UND	COLA EM BASTÃO 20G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, COLA PAPEL, CATOLINA E SIMILARES.	BAZZE	R$ 2,00	R$ 1.030,00
20	20	200	2	534	20	**776**	PCT	ELÁSTICO AMARELO N 18 (P/DINHEIRO) PACOTE COM 250 GRAMAS.	REDBOR	R$ 8,90	R$ 6.906,40
21	100	3000	10	510	500	**4120**	UND	ENVELOPE BRANCO, PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE (OU PAPEL OFFSET), 90G/M², TAMANHO FOLHA A4 (210MM X 297MM).	SCRITY	R$ 0,48	R$ 1.977,60
22	100	2000	10	520	200	**2830**	UND	ENVELOPE BRANCO, PAPEL SULFITE DE ALTA QUALIDADE (OU PAPEL OFFSET), 90G/M², TAMANHO FOLHA OFÍCIO (216MM X 330MM)	SCRITY	R$ 0,58	R$ 1.641,40
23	50	200	5	27	0	**282**	UND	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA DE 18MM, TRAVA E SUPORTE.	JOCAR	R$ 2,47	R$ 696,54
25	10	100	3	20	5	**138**	CX	ETIQUETA AUTOADESIVA, MEDINDO 33,9X101,6MM, FOLHA TAMANHO A4, CAIXA C/25 FOLHAS, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EM 02 COLUNA	COLACRIL	R$ 24,00	R$ 3.312,00
31	15	600	10	63	20	**708**	UND	FITA CREPE, DIMENSÕES: LARGURA: 58MM, COMPRIMENTO: 50M, PAPEL CREPE DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURA FITA CREPE, DIMENSÕES: LARGURA: 58MM, COMPRIMENTO: 50M, PAPEL CREPE DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, COM BOA ADERÊNCIA.	ADELBRAS	R$ 6,90	R$ 4.885,20

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

34	100	200	5	40	20	**365**	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL NIQUELADO MODELO 28/8, CAIXA COM 100 UNIDADES.	BRW	R$ 7,50	R$ 2.737,50
38	10	100	0	0	2	**112**	CX	MINA PARA ESTILETE RETRATIL SIMPLES, 18MM, COM 10 PEÇAS.	JOCAR	R$ 4,99	R$ 558,88
44	15	300	5	0	50	**370**	PCT	PAPEL CARTÃO COLORIDO (AZUL, ROSA, VERDE, ETC) 50X70 180G, RESMA COM 50 FOLHAS.	USAPEL	R$ 14,79	R$ 5.472,30
46	100	2000	20	400	200	**2720**	UN D	PASTA ABA ELÁSTICO, FORMATO: TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM), LOMBO: 5,5 CM, MATERIAL: PAPELÃO DUPLEX OU CARTÃO DE ALTA R PASTA ABA ELÁSTICO, FORMATO: TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM), LOMBO: 5,5 CM, MATERIAL: PAPELÃO DUPLEX OU CARTÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, FECHAMENTO: ELÁSTICO.	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 7.888,00
47	250	2000	15	600	200	**3065**	UN D	PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO, FORMATO: TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM), MATERIAL: PAPELÃO DUPLEX, CARTÃO RÍGIDO OU MATERI PASTA ABA ELÁSTICO SEM LOMBO, FORMATO: TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM), MATERIAL: PAPELÃO DUPLEX, CARTÃO RÍGIDO OU MATERIAL SINTÉTICO RESISTENTE (COMO PP OU PVC), DE ALTA DURABILIDADE, FECHAMENTO: ELÁSTICO.	POLIBRAS	R$ 2,90	R$ 8.888,50
50	50	1000	15	631	0	**1696**	UN D	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA FIXAR E ORGANIZAR OS D PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO PLASTIFICADO, GRAMPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZADO PARA FIXAR E ORGANIZAR OS DOCUMENTOS DENTRO DA PASTA, DIVERSAS, TAMANHO A4 (210MM X 297MM)	POLIBRAS	R$ 3,50	R$ 5.936,00

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								OU TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM).			
61	50	200	5	61	20	**336**	PCT	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 4 UNIDADES, 1,5V.	RAYOVAC	R$ 6,90	R$ 2.318,40
62	25	200	5	39	5	**274**	PCT	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 4 UNIDADES, 1,5V.	RAYOVAC	R$ 6,90	R$ 1.890,60
73	100	400	7	300	225	**1032**	RES	PAPEL A4 EXTRA BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, RESMA COM 500 FOLHAS.	INK	R$ 29,00	R$ 29.928,00
TOTAL											R$ 128.732,42

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeituta de Pirambu/SE.
3.2. O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Asssitência Social irão participar como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico **www.pirambu.se.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o Fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para o Item com preço registrado na ata de registro de preços poderá ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pirambu/SE, 24 de Setembro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS MELO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

PAPELARIA ARCO IRIS LTDA
GENICLECIA ALVES DE SOUZA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

2-_____
Nome:
CPF:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2026

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE PIRAMBU**, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Ivamilton Nascimento Santos e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Flavia do Nascimento Nunes, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e a empresa **MF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 33.435.426/0001-27**, com sede Rua Delmiro Gouveia n° 2138, Casa A, CEP n° 49..035-810, Coroa do Meio, Aracaju/SE, neste ato, representado pelo seu Administrador o Sr. **Antonio Carlos de Oliveira Moura Filho, portador da Cédula de identidade RG 35621982- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 016.269.435-08**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Municipal n° 04/2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAMBU – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, Fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: MF DISTRIBUIDORA LTDA											
CNPJ: 33.435.426/0001-27								**FONE/FAX: (79) 99897-0249**			
END.: Rua Delmiro Gouveia n° 2138, Casa A, CEP n° 49..035-810, Coroa do Meio, Aracaju/SE								**E-MAIL:** adm@mfdistribuidorase.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Carlos de Oliveira Moura Filho											
ITEM	**FMAS**	**FMS**	**GAB.**	**ADM**	**EDUC**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

3	10	1000	5	52	100	**1167**	BLC	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX50MM, COR AMARELO, PACOTE COM 4 BLOCOS, MÍNIMO DE 100 FOLHAS BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38MMX50MM, COR AMARELO, PACOTE COM 4 BLOCOS, MÍNIMO DE 100 FOLHAS.	BRW	R$ 3,60	R$ 4.201,20
11	10	400	10	112	50	**582**	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO 2/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 100 UND.	BACCHI	R$ 2,45	R$ 1.425,90
12	5	400	10	114	50	**579**	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 3/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 3/0, PARA PAPEL CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 3/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	R$ 2,50	R$ 1.447,50
13	25	400	10	114	0	**549**	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BACCHI	R$ 2,20	R$ 1.207,80
14	30	200	10	106	50	**396**	CX	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 8/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	BACCHI	R$ 2,33	R$ 922,68
15	100	500	5	0	200	**805**	UND	COLA LÍQUIDA 90 G ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA.	HERO	R$ 2,05	R$ 1.650,25
16	10	150	5	0	20	**185**	UND	COLA LÍQUIDA BRANCA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, 1 LITRO.	HERO	R$ 17,20	R$ 3.182,00
42	300	1500	23	900	375	**3098**	RES	PAPEL A4 EXTRA BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, APLICAÇÃO	PAPERONE	R$ 27,00	R$ 83.646,00

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								IMPRESSORA JATO DE TINTA, RESMA COM 500 FOLHAS.			
TOTAL											R$ 97.683,33

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeituta de Pirambu/SE.
3.2. O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Asssitência Social irão participar como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico **www.pirambu.se.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o Fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para o Item com preço registrado na ata de registro de preços poderá ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

REGISTRADOS

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pirambu/SE, 24 de Setembro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS MELO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

MF DISTRIBUIDORA LTDA
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA MOURA FILHO
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2026

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE PIRAMBU**, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Ivamilton Nascimento Santos e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Flavia do Nascimento Nunes, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e a empresa **ARAUJO & FILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.411.301/0001-70**, com sede Rua Rondonia n° 396, CEP n° 49.075-290, Siqueira Campos, Aracaju/SE, neste ato, representada pela sua Administradora a Sra. **Zélia Maria de Araújo Costa, portadora da Cédula de identidade RG 368.586- SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o n° 266.570.235-53**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Municipal n° 04/2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAMBU – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, Fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ARAUJO & FILHA LTDA											
CNPJ: 01.411.301/0001-70								**FONE/FAX: (79) 99971-7470**			
END.: Rua Rondonia n° 396, CEP n° 49.075-290, Siqueira Campos, Aracaju/SE								**E-MAIL:** araujoefilha@gmail.com			
REPRESENTANTE LEGAL: Zélia Maria de Araújo Costa											
ITEM	**FMAS**	**FMS**	**GAB.**	**ADM**	**EDUC**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

4	2	400	2	13	0	**417**	CX	BORRACHA NUMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS GRAFITE, NA FORMA RETANGULAR, FLEXIVEL, MACIA , CA BORRACHA NUMERO 40, NA COR BRANCA, FEITA DE LATEX NATURAL, PARA LAPIS GRAFITE, NA FORMA RETANGULAR, FLEXIVEL, MACIA , CAPAZ DE REMOVER O GRAFITE SEM BORRAR A FOLHA OU MANCHAR O PAPEL ESCOLAR, BRANCA CAIXA COM 20 UND (CX)	ZAP	R$ 13,77	R$ 5.742,09
5	0	400	2	48	200	**650**	UN D	BORRACHA BRANCA NATURAL INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA, EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, NÃO ABRASIV BORRACHA BRANCA NATURAL INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS DE LAPISEIRA, EM QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, NÃO ABRASIVA. DIMENSÕES 32 X 23 X 7 MM.	ZAP	R$ 0,73	R$ 474,50
6	100	1200	10	736	100	**2146**	UN D	CAIXA PARA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5X25X13,5 CM, CORES VARIADAS.	POLI BRÁS	R$ 5,49	R$ 11.781,54
7	2	40	2	0	20	**64**	UN D	CALCULADORA BIG DISPLAY 12 DÍGITOS. VISOR COM INCLINAÇÃO, DESLIGAMENTO	FIX	R$ 21,03	R$ 1.345,92

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								AUTOMÁTICO, ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA AA;			
9	50	200	3	28	50	**331**	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TINTA PE CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPA E TAMPINHA NA COR DA TINTA, TINTA PERMANENTE ATÓXICA. CORPO DE POLIPROPILENO CRISTAL, REDONDA NA PONTA E SEXTAVADA NO RESTANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA DE 114MM CAIXA COM 50 UND.	COMPACTOR	R$ 26,99	R$ 8.933,69
10	3	100	2	0	20	**125**	CX	CANETA MARCA TEXTO PARA MARCAR E GRIFAR CORES VARIADAS CAIXA COM 12.	MASTERPRINT	R$ 13,99	R$ 1.748,75
18	10	500	10	0	0	**520**	UND	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, AQUOSO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML.	DELTA	R$ 1,72	R$ 894,40
19	50	500	10	0	100	**660**	UND	FITA ADESIVA (DUREX) 12MM X 10M, MATERIAL DE POLIPROPILENO (OU PVC) DE ALTA RESISTÊNCIA.	ADELBRÁS	R$ 1,31	R$ 864,60
26	15	100	5	40	20	**180**	UND	EXTRATOR DE GRAMPO MANUAL, CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTA GRAMPOS DE TAMANHO PADRÃO (EX: 24/6, 26/6) E GRAMPOS MAIORES EXTRATOR DE GRAMPO MANUAL,	CARBRINK	R$ 2,05	R$ 369,00

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, SUPORTA GRAMPOS DE TAMANHO PADRÃO (EX: 24/6, 26/6) E GRAMPOS MAIORES.			
28	10	300	10	100	50	**470**	UND	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA: 10MM, COMPRIMENTO: 50M, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA A FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA: 10MM, COMPRIMENTO: 50M, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, IDEAL PARA USO GERAL.	ADEL BRÁS	R$ 1,80	R$ 846,00
29	10	200	10	100	50	**370**	UND	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50M, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA A FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO (PP), TRANSPARENTE, DIMENSÕES: LARGURA: 19MM, COMPRIMENTO: 50M, ADESIVO ACRÍLICO DE ALTA ADERÊNCIA, IDEAL PARA USO GERAL.	ADEL BRÁS	R$ 1,78	R$ 658,60
30	15	600	10	59	20	**704**	UND	FITA CREPE, DIMENSÕES: LARGURA: 18MM, COMPRIMENTO: 50M, PAPEL CREPE DE ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURA FITA CREPE, DIMENSÕES: LARGURA: 18MM, COMPRIMENTO: 50M, PAPEL CREPE DE	ADEL BRÁS	R$ 5,99	R$ 4.216,96

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								ALTA QUALIDADE. ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL OU SINTÉTICA, COM BOA ADERÊNCIA.			
33	20	200	5	0	20	**245**	UND	GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO, GRAMPEIA DE 25/40 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPOSITO COM GRAMPEADOR MÉDIO METÁLICO, GRAMPEIA DE 25/40 FOLHAS, APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO, DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA, BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR, COMPRIMENTO MÍNIMO 18CM, LARGURA 4 CM, ALTURA 6,5CM, GRAMPO 26/6.	MASTERPRINT	R$ 17,94	R$ 4.395,30
36	30	200	5	50	20	**305**	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	MASTERPRINT	R$ 2,99	R$ 911,95
39	10	200	2	14	20	**246**	CX	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA N. 02 FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, COR PRETA CX COM 144 UNIDADES.	WINCY	R$ 38,99	R$ 9.591,54

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

40	10	400	2	0	10	**422**	UND	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 230MM X LARGURA 17 LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, NUMERADAS SEQUENCIALMENTE (FRENTE/VERSO) COMPRIMENTO APROXIMADO DE 230MM X LARGURA 170MM, CAPA DURA EM PAPELÃO NA COR AZUL.	BAAG	R$ 9,79	R$ 4.131,38
43	50	300	5	72	50	**477**	PCT	PAPEL CARTÃO BRANCO LISO 180G, RESMA COM 50 FOLHAS.	MASTERPRINT	R$ 10,98	R$ 5.237,46
45	15	200	0	53	50	**318**	PCT	PAPEL LISO COLORIDO, FORMATO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 FOLHAS.	CHAMEX	R$ 6,99	R$ 2.222,82
48	50	1000	20	351	100	**1521**	UND	PASTA AZ PARA OFÍCIO, LARGA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, FORMATO 350X280X80MM.	CHIES	R$ 12,80	R$ 19.468,80
51	15	500	15	400	200	**1130**	UND	PASTA GRAMPO TRILHO DE POLIPROPILENO, POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE, S PASTA GRAMPO TRILHO DE POLIPROPILENO, POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA, GARANTINDO DURABILIDADE E FLEXIBILIDADE,	POLIBRÁS	R$ 2,94	R$ 3.322,20

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								SISTEMA DE GRAMPO TRILHO DE METAL OU PLÁSTICO RESISTENTE, TAMANHO OFÍCIO (216MM X 330MM), GRAMPO TRILHO DE METAL OU PLÁSTICO, CAPACIDADE DE ARMAZENAR DE 100 A 200 FOLHAS.			
52	100	1000	10	428	100	**1638**	UN D	PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO MORTO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA (OU POLIPROPILENO ONDULADO). DIMENSÕES: TAMANHO P PASTA PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVO MORTO. MATERIAL: PLÁSTICO POLIONDA (OU POLIPROPILENO ONDULADO). DIMENSÕES: TAMANHO PADRÃO A4 OU OFÍCIO, (A4: 21 X 29,7 CM OU OFÍCIO: 21,6 X 33 CM).	POLI BRÁS	R$ 6,48	R$ 10.614,24
53	30	300	2	42	30	**404**	UN D	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO PAROXIMADA DE 330 X A 240MM.	POLI BRÁS	R$ 19,90	R$ 8.039,60
54	50	300	2	42	0	**394**	UN D	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS DIMENSÃO APROXIMADA DE 330 X A 240MM.	POLI BRÁS	R$ 36,08	R$ 14.215,52
59	5	300	0	20	10	**335**	CX	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100	BRW	R$ 4,79	R$ 1.604,65

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

								UNIDADES.			
60	0	100	4	22	5	**131**	UND	PERFURADOR PAPEL EM METAL, PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 20 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL COM 2 FUROS.	MASTERPRINT	R$ 29,00	R$ 3.799,00
63	100	150	3	21	10	**284**	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL, MODELO: GRANDE, TENSÃO: BIVOLT (SUPORTA TANTO 110V QUANTO 220V), POTÊNCIA: 100W.	PLANETA	R$ 24,88	R$ 7.065,92
64	50	150	3	24	20	**247**	UND	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL, MODELO: PEQUENA, TENSÃO: BIVOLT (SUPORTA TANTO 110V QUANTO 220V), POTÊNCIA: 100W.	PLANETA	R$ 17,86	R$ 4.411,42
67	80	200	3	0	20	**303**	PCT	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE, BASTÃO 8MMX30CM, PACOTE COM 1KG.	KIT	R$ 31,80	R$ 9.635,40
68	30	200	10	0	0	**240**	UND	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM.	WALEU	R$ 2,00	R$ 480,00
71	30	50	5	30	10	**125**	UND	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, CORES VARIADAS, COM 40 ML.	CARBRINK	R$ 5,70	R$ 712,50
72	20	20	0	50	0	**90**	UND	UMEDECEDOR DE DEDO, BASE PLÁSTICA, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE DOCUMENTOS 12G.	CARBRINK	R$ 4,76	R$ 428,40
TOTAL											R$ 148.164,15

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeituta de Pirambu/SE.
3.2. O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Asssitência Social irão participar como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico **www.pirambu.se.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o Fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para o Item com preço registrado na ata de registro de preços poderá ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pirambu/SE, 24 de Setembro de 2026.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS MELO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

ARAUJO & FILHA LTDA
ZÉLIA MARIA DE ARAÚJO COSTA
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2026

Aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2026, **O MUNICÍPIO DE PIRAMBU**, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 – Centro de Pirambu - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.095.039/0001-81, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Guilherme Jullius Zacarias de Melo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Antônio Torres, nº 237 - Centro – Pirambu – Sergipe CEP: 49.190-000, inscrito no CNPJ nº 11.370.675/0001-49, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Ivamilton Nascimento Santos e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Augustinho Trindade, s/n, Centro de Pirambu - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.800.303/0001-01, neste ato representada por sua Secretária a Srª Flavia do Nascimento Nunes, doravante denominados simplesmente **ÓRGÃO PARTICIPANTES** e a empresa **TRIATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 62.938.665/0001-06**, com sede Rua Riachuelo n° 878, CEP n° 49.015-160, São Jose, Aracaju/SE neste ato, representado pelo seu Administrador o Sr. **Cleverton Gomes da Cruz Ramos, portador da Cédula de identidade RG 32960441- SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o n° 043.210.185-36**, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma do Decreto Municipal n° 04/2024, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAMBU – SERGIPE**, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 13/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, Fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: TRIATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA											
CNPJ: 62.938.665/0001-06								**FONE/FAX:**			
END.: Rua Riachuelo n° 878, CEP n° 49.015-160, São Jose, Aracaju/SE								**E-MAIL:**			
REPRESENTANTE LEGAL: Cleverton Gomes da Cruz Ramos											
ITEM	**FMAS**	**FMS**	**GAB.**	**ADM**	**EDUC.**	**QUANT. TOTAL**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

66	5	10	0	23	2	**40**	UND	QUADRO DE AVISO, DIMENSÕES: 90CM X 120CM, MATERIAL DA MOLDURA: A MOLDURA DE ALUMÍNIO, AÇO, OU PVC, COM ACABAMENTO RESIST QUADRO DE AVISO, DIMENSÕES: 90CM X 120CM, MATERIAL DA MOLDURA: A MOLDURA DE ALUMÍNIO, AÇO, OU PVC, COM ACABAMENTO RESISTENTE E DURÁVEL.	CORTI ARTE	R$ 169,00	R$ 6.760,00
TOTAL											R$ 6.760,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeituta de Pirambu/SE.
3.2. O Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Asssitência Social irão participar como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do Fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com o Fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos prestadores de serviços registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico **www.pirambu.se.gov.br**, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o Fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou Fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

ATA

no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para o Item com preço registrado na ata de registro de preços poderá ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do Fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o Fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao Fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do Fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do Fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pirambu/SE, 24 de Setembro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS MELO
PREFEITO
ÓRGÃO GERENCIADOR

IVAMILTON NASCIMENTO SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO PARTICIPANTE

FLAVIA DO NASCIMENTO NUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE

TRIATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA
CLEVERTON GOMES DA CRUZ RAMOS
FORNECEDOR REGISTRADO

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/pirambu

ATA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

TESTEMUNHAS:

1-_____
Nome:
CPF:

2-_____
Nome:
CPF:

Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 16 - Centro na cidade de Pirambu – Sergipe - CEP: 49.190-000
CNPJ. 13.095.039-0001-81 – Tel./Fax: (79) 3276-1693

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, GABINETE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAMBU – SERGIPE.

O Prefeito, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026,** cujo certame iniciou-se dia 02 (Dois) de Setembro de 2026 (Dois mil e Vinte e seis), às 09:00 (Nove Horas), sagrou vencedores os seguintes proponentes:

PAPELARIA ARCO IRIS LTDA, inscrito o no CNPJ sob o n° 07.648.813/0001-31, vencedor nos itens 1, 2, 8, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 31, 34, 38, 44, 46, 47, 50, 61, 62, 73, totalizando o valor total de R$ 128.732,42 (Cento e vinte e oito mil setecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos);

MF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 33.435.426/0001-27, vencedor nos itens 3, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 42, totalizando o valor global de R$ 97.683,33 (Noventa e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos);

ARAUJO & FILHA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 01.411.301/0001-70, vencedor nos itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 18, 19, 26, 28, 29, 30, 33, 36, 39, 40, 43, 45, 48, 51, 52, 53, 54, 59, 60, 63, 64, 67, 68, 71, 72, totalizando o valor global de R$ 148.164,15 (Cento e quarenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze);

TRIATIVA COMERCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 62.938.665/0001-06, vencedor no item 66, perfazendo o valor global de R$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta reais);

Maiores informações Fone: (79) 3276-1175 ou no Setor de Licitações, localizado na Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 – Centro de Pirambu - Sergipe;

Pirambu/SE, 24 de Setembro de 2026.

PREFEITURA DE PIRAMBU
GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO

RATIFICAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Justificativa da **INEXIGIBILIDADE N° 702026 em favor empresa BW ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o n° 61.042.415/0001-12, com sede a Rua José Erivaldo do Nascimento, n° 94, CEP n° 49.400-013, Centro, Lagarto/SE**, para **APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ROBSON SANTOS O PLAYBOYZINHO, DURANTE A FESTA DA INDEPENDÊNCIA PIRAMBUENSE NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações previstas no orçamento e publique-se, conforme estabelecido no Art. 74 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de Abril de 2021, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Pirambu/SE, 18 de Setembro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2026

INEXIGIBILIDADE N° 70/2026

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA ROBSON SANTOS O PLAYBOYZINHO, DURANTE A FESTA DA INDEPENDÊNCIA PIRAMBUENSE, NESTE MUNICIPIO DE PIRAMBU/SE

CONTRATADO: BW ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 61.042.415/0001-12, com sede Rua José Erivaldo do Nascimento., n° 94, CEP n° 49.400-013, Lagarto/SE.

PRAZO: O contrato terá duração de **12 (Doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, os serviços deverão ser realizados no dia **18 de Setembro de 2026, na Sede, Município de Pirambu – Sergipe**, conforme programação descrita na Cláusula Segunda e na Proposta.

VALOR: O MUNICIPIO pagará à **CONTRATADO** pelas apresentações artísticas a importância no valor global de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais),** devendo ser pago após a realização do evento.

CACHÊ (MUSICOS PRODUÇÃO, PRODUÇÃO TECNICA , PRODUÇÃO LOCAL E ARTISTA)	R$ 19.768,00
IMPOSTOS	R$ 6.532,00
TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL	R$ 1.500,00
SERVIÇO PRODUÇÃO E DIREÇÃO MUSICAL	R$ 1.000,00
DIARIA DE ALIMENTAÇAO(ARTISTA E EQUIPE)	R$ 1.200,00
DESPESAS OPERACIONAIS (LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA COMPOR PALCO, CONTRATAÇÃO DE BLASTER COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E MÁQUINAS"FIRE MACHINE",ILUMINAÇÃO TERCEIRIZADA, CONTRATAÇÃO DE CARREGADORES STAFF).	R$ 10.000,00

Planilha de custos conforme Art. 94, §2° da Lei Federal n° 14.133/2021:

O pagamento será efetuado após apresentação, pela CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, pelos serviços prestados e devidamente atestados pelo responsável da unidade recebedora dos serviços.

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE PIRAMBU

DOTAÇÃO:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
2010 – INCENTIVO AS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FR: 15000000

Maiores informações Fone: (79) 3276-1175 ou no Setor de Licitações, localizado na Praça Nossa Senhora de Lurdes, nº 16 - Centro de Pirambu - Sergipe;

Pirambu/SE, 18 de Setembro de 2026.

GUILHERME JULLIUS ZACARIAS DE MELO
Prefeito